



PROCESSO	192.033-2/2024				
INTERESSADO	JAKSON AURELIANO RONDON MENDONÇA				
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA				
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO				
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI				

RAZÕES DO VOTO

5. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 – PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **julgamento em bloco.**

6. Compulsando os autos, constato que o Requerente preencheu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários a **concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, com proventos integrais.

7. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 928/2025, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, e, conforme o artigo 43, II da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 211, II do Regimento Interno deste Tribunal, **VOTO** no sentido de **JULGAR LEGAL** a planilha de proventos e **REGISTRAR** o Ato nº 1.402/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.813, em 23/08/2024, que dispõe sobre a **ato de concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, em que figura como interessado o senhor **JAKSON AURELIANO RONDON MENDONÇA**, CPF nº 495.599.401-63, servidor efetivo no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407 E-07, lotado na Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, com fundamento no artigo 40, § 4º e § 4º-B, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, bem como artigo 140-A, §2º, incisos III e IV da Constitucional Estadual de Mato Grosso e art. 7º da Emenda Constitucional Estadual nº 92/2020 c/c art. 307 da Lei Complementar Estadual nº 407/2010, mais as disposições da Lei Complementar nº 407/2010, bem como o teor do Processo nº 2024.4.04540, do Mato Grosso Previdência.

8. **É o voto.**

Cuiabá, 07 de maio de 2025.

(assinatura digital)¹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

